

A FRONTEIRA TÊNUE ENTRE O DOLO EVENTUAL E A CULPA CONSCIENTE NOS DELITOS DE TRÂNSITO

Gustavo Muniz Rodrigues do Carmo¹; Prof. Msc Adilson Poubel de Castro Júnior².

¹Universidade Iguaçu – Campus V Itaperuna/RJ, ²Prof. Curso de Direito; Universidade Iguaçu – Campus V Itaperuna/RJ (0511090@professor.unig.edu.br).

E-mail do autor principal: 250044816@aluno.unig.edu.br

Introdução e/ou Fundamento: A distinção entre dolo eventual e culpa consciente representa um dos debates mais relevantes do Direito Penal, especialmente na análise de delitos de trânsito. A correta tipificação da conduta do agente depende da precisa delimitação do elemento subjetivo, cuja fronteira é notoriamente complexa e desafiadora para a aplicação da lei. **Objetivo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar os critérios doutrinários e jurisprudenciais utilizados para diferenciar o dolo eventual da culpa consciente, demonstrando a tênue linha que os separa e as implicações práticas dessa distinção na responsabilização penal do agente em crimes de trânsito. **Material e Métodos:** A pesquisa foi desenvolvida por meio de uma análise qualitativa, com base em revisão bibliográfica e documental. O estudo partiu da análise do artigo 18 do Código Penal, aprofundando-se nas principais teorias doutrinárias que abordam o tema, como a Teoria do Consentimento (com a Fórmula de Frank), a Teoria da Probabilidade e a Teoria da Cegueira Deliberada (*Willful Blindness*). Adicionalmente, foram examinados julgados do Supremo Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e de Tribunais de Justiça estaduais para ilustrar a aplicação prática dos conceitos. **Resultados:** A análise revelou que o critério distintivo fundamental reside no componente volitivo do agente. No dolo eventual, o agente prevê o resultado como possível e, agindo com indiferença, assume o risco de produzi-lo, consentindo com sua ocorrência. Em contrapartida, na culpa consciente, embora também preveja o resultado, o agente confia sinceramente que ele não ocorrerá, repudiando a hipótese do dano e agindo com imprudência ao superestimar sua habilidade ou sorte. A jurisprudência demonstra a dificuldade probatória, recorrendo a exercícios hipotéticos e à análise das circunstâncias fáticas para inferir a real intenção do agente. **Conclusão:** Conclui-se que, apesar dos esforços da doutrina e da jurisprudência para estabelecer critérios claros, a diferenciação entre dolo eventual e culpa consciente permanece um desafio casuístico. A fronteira entre aceitar o resultado e apenas prevê-lo é subjetiva e exige uma análise aprofundada dos fatos de cada caso concreto, o que mantém o tema como uma fonte perene de debates na ciência penal.

Palavras-chave: Direito Penal; Dolo Eventual; Culpa Consciente; Delitos de Trânsito; Teoria do Crime.